# LEI Nº 1.946/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação de cargo público e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, de provimento efetivo, com quantitativo, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O cargo de provimento efetivo de auxiliar de desenvolvimento escolar fica transformado em cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil.

**Parágrafo único.** As vagas existentes, preenchidas ou não, do cargo de auxiliar de desenvolvimento escolar, somam-se ao total de vagas previstas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 27 de novembro de 2013.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**
Diretor Municipal de Administração

## ANEXO I

## AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | 08 (oito) |
| **Vencimento Básico** | Ref.: 02 |

| | |
|---|---|
| **Requisitos** | 1 - Ensino médio completo; e<br>2 - Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. |

| | |
|---|---|
| **Atribuições** | 1 - participar das HTPC e da elaboração da proposta pedagógica;<br>2 - colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade;<br>3 - auxiliar na organização, manutenção e higienização de materiais e equipamentos;<br>4 - zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;<br>5 - prestar apoio às atividades acadêmicas;<br>6 - informar à chefia sobre condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;<br>7 - auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;<br>8 - colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à administração da unidade escolar;<br>9 - acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio;<br>10 - proporcionar momentos de recreação aos alunos;<br>11 - servir as refeições diariamente às crianças;<br>12 - cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;<br>13 - responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias; e<br>14 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |

Bilac-SP, 27 de novembro de 2013.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**
Prefeita Municipal